

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E
EXECUÇÕES FISCAIS**

EDITAL Nº 38/2022

Francisca Luís Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Múncipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 17/2021-2025, de 03 de novembro de 2021, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo,

Determino e faço público de que, por meu despacho datado de 01 de junho de 2022, proferido no âmbito do processo de fiscalização n.º 522/22, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados **os ocupantes do espaço público sito na Rua Frederico Pinheiro, junto à Repsol, na Av. Bento Gonçalves, em Almada**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 52.º do «Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público» da Câmara Municipal de Almada para, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, removerem voluntariamente todos os elementos presentes no referido espaço, nomeadamente, o painel publicitário colocado no relvado.

Mais ficam notificados, de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50º e seguintes do referido Regulamento Municipal.

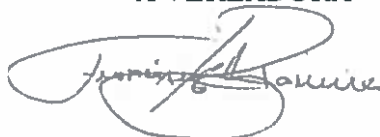
Ficam ainda notificados, de que findo o prazo referido, sem que tenham dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, poderá levar a cabo a referida desocupação, limpeza e remoção, a expensas dos notificados, sem prejuízo do procedimento contraordenacional a que houver lugar.

Mais se notifica, de que, por se verificar a ocupação ilícita do espaço público e a mesma consubstanciar risco para pessoas e bens, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, por se entender que a decisão é urgente e que o prazo a conceder para efeitos de audiência dos interessados pode comprometer a utilidade da decisão, fica o presente procedimento dispensado da mesma.

Almada, 7 de junho de 2022

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA



FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA